

RESULTADO FINAL SELEÇÃO BOLSISTA

EDITAL BOLSA PRAE /CCR/UFSM N. 023/2026 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA DOS ALIMENTOS SELEÇÃO DE BOLSISTAS BAE/PRAE – CÓD. 2

A Chefe do Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos do Centro de Ciências Rurais/Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024, e com a Instrução Normativa UFSM 016/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DOS BOLSISTAS** selecionados no **EDITAL BOLSA PRAE /CCR/UFSM N. 023/2026**.

1. CANDIDATOS APROVADOS

VAGAS	ALUNOS SELECIONADOS	NOTA
02	IONAN FILIPE DA SILVA SCHIEFELBEIN	10,00
	SABRINA MILBRADT NUNES	9,80

*Início da vigência da bolsa: setembro/2026 (renovável) - 20 horas - R\$700,00 mensais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. As atividades do bolsista obedecerão, em cada semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador, que poderá incluir atividades especificamente destinadas à iniciação científica dos bolsistas.

2. De acordo com o Art. 2o da Resolução UFSM nº 176, de 03 de outubro de 2024 - as bolsas deverão ser concedidas com base no mérito acadêmico, desempenho ou necessidade específica do(a) discente, destinados a incentivá-lo(a) e ajudá-lo(a) a cobrir as despesas durante suas atividades acadêmicas. As atribuições do aluno bolsista constituem-se das seguintes atividades:

- a) Auxiliar os professores em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos escolares;
- b) Auxiliar os professores em tarefas de pesquisa e extensão, compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) Auxiliar os professores nas realizações de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;

d) Facilitar o relacionamento entre alunos e professores na execução dos planos de ensino de disciplinas;

e) Auxiliar os professores na orientação de alunos visando a sua integração na Universidade, inclusive orientação de matrículas e diretrizes de verificação de aprendizagem.

3. De acordo com o Art. 4º da mesma resolução, que versa sobre a classificação dos auxílios financeiros no âmbito da UFSM, as atividades do bolsista devem ter por finalidade o pleno desenvolvimento do(a) educando(a), seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, seguindo as diretrizes a seguir:

- Cada bolsista exercerá suas atividades sob orientação de um professor, designado pelo Departamento.

- Cabe ao professor orientador pronunciar-se, semestralmente, sobre o desempenho do bolsista.

- O horário das atividades do bolsista não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades a que estiver obrigado como discente, em função das disciplinas em que estiver matriculado.

- As atividades do bolsista obedecerão, em cada semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador e aprovado pelo Departamento respectivo ou Direção da Escola.

- O plano, mencionado no artigo anterior, poderá incluir atividades especificamente destinadas à iniciação científica.

- Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, em regime de 20 (vinte) horas semanais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos.

2. A bolsa BAE/PRAE Cód. 2. não poderá ser acumulada com outra bolsa, independente do órgão financiador. Ocorrendo acumulação, o bolsista será automaticamente desligado.

3. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: **aline.bezerra@ufsm.br**.

Santa Maria, 26 de agosto de 2026.

Cláudia Kaehler Sautter
Chefe do Departamento de Tecnologia e Ciência dos Alimentos